



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Câmara*

LEI Nº 5.243

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.150, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º O prazo estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.150, de 12 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à **Fundação de Apoio à Tecnologia (FAT)**, fica prorrogado para até 30 de abril de 2012.

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de março de 2012.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 18/12  
Autoria: Poder Executivo Municipal

**GP - SECRETARIA**

O(A) Lei nº 5243

FOI PUBLICADA, NO ORÇÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE 03, 03, 12

MOGI MIRIM, 05, 03, 12

  
**REGINA CÉLIA SILVA**  
Assessora Técnica em Legislação